



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Exmo. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, consubstanciada na Lei Municipal nº. 2.217/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, divulga a realização do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área da Saúde com a finalidade de contratação temporária.
- 1.2. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão em Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 1.3. O contrato poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 7.506/2018 do Município de Schroeder.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
 - 2.1.1. Médico Clínico Geral
 - 2.1.2. Farmacêutico
- 2.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3. DOS CARGOS

- 3.1. Atribuições Específicas para os cargos de Nível Superior
 - 3.1.1. Médico Clínico Geral:

Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos/medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, orientando e encaminhando os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência à saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Deverá permanecer na unidade e garantir continuidade da atenção médica aos pacientes em observação ou em tratamento, podendo ausentar-se somente após a liberação do paciente ou chegada de outro profissional médico que assuma o caso/plantão; Será responsável e deverá atender todos os pacientes que o enfermeiro julgar necessário, independente do horário que este paciente chegue à unidade; Solicitar exames complementares e interpretá-los para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da Estratégia da Saúde da Família para solicitação de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes em relação às condutas e procedimentos complementares prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Urgência e Emergência; Prestar atendimento de urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem à variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas, retiradas de corpo estranho; Encaminhar os pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para o atendimento e/ou internação hospitalar; Fazer contato com o hospital de referência ou com o SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde do paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou a remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do Município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários até a sua recepção por outro médico; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo patrimônio público; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais; Responsabilizar-se em viabilizar outro profissional médico como seu substituto na impossibilidade do cumprimento num prazo inferior a 48 horas; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exija qualificação específica.

2

3.1.2. Farmacêutico:

Gerenciar as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, assim como no controle dos resíduos contendo substâncias medicamentosas; Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e orientar sobre o seu uso racional; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e portarias sanitárias; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à Assistência Farmacêutica; Promover e participar de debates e atividades de educação em saúde (promoção/prevenção) junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Conhecer, divulgar e orientar sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Auxiliar, quando necessário, por meio de elaboração de pareceres técnicos a judicialização do acesso aos medicamentos. Auxiliar as equipes multiprofissionais de saúde do município, fornecendo suporte técnico e sendo referência para informações técnico-científicas sobre medicamentos para a saúde local e seus profissionais; Articular ações com departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exija qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

3.4. Dos cargos, formação mínima exigida, vencimento, carga horária, e número de vagas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.4.1. Nível Superior

a) Médico Clínico Geral

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.	25h/semanais	R\$ 8.208,05	01

* Gratificação R\$1.500,00 por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente à carga horária inferior.

b) Farmacêutico:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.	40h/semanais	R\$ 3.294,74	01

3.5. O Regime Jurídico das contratações oriundas deste Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar nº 04/1998 e suas alterações.

3.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder.

3.7. A remuneração referente aos cargos deste Edital, será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente à carga horária inferior.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei;
- l) Certidão de consulta da qualificação cadastral do eSocial.

4.1.1. O Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder poderá solicitar demais



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

documentos de acordo com o cargo pretendido.

4.2. Todos os requisitos especificados no item 3 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, sendo isento de taxa de inscrição.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página do Município de Schroeder, no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

5.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Jahn nº 147, Centro – Schroeder, SC, entre os dias úteis de 01/08/2018 a 06/08/2018 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h.

5.3.1. Em caso de ausência do candidato, a inscrição será feita somente mediante procuração.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar CPF e RG e será preenchida a ficha de inscrição por um profissional da Secretaria Municipal de Saúde, onde após a conferência dos dados e efetivação da mesma, o candidato receberá o protocolo da inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova, juntamente com documento de identidade com foto.

5.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios como: via fax, via correio eletrônico, SMS ou fora do período descrito neste Edital.

5.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.

5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

5.8. Até três dias úteis após o encerramento das inscrições, será publicada no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br, a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.

5.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.

6.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, juntamente com a divulgação na página do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.3. As informações referentes a data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração da prova, assim como as orientações para realização da mesma, estarão disponíveis neste Edital.

6.3.1. A divulgação do local de realização das provas será publicada no endereço eletrônico do Município de Schroeder, conforme o cronograma deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

6.4. É obrigatória a apresentação, no dia de realização da prova, do protocolo da inscrição deste Processo Seletivo, acompanhado de documento de identificação original com foto, sendo vetada a realização da prova sem o protocolo.

6.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referente a todas as etapas do Processo Seletivo.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, onde cada questão conterà 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta.

7.2. Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas.

7.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina e o total de pontos estão descritos no Anexo I deste Edital.

7.4. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será realizada no dia 19/08/2018, no Município de Schroeder, SC, em local a ser divulgado de acordo com o cronograma deste Edital, sendo este disponível no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

8.2. As provas iniciarão às 8h30min, com fechamento dos portões às 08h20min (horário de Brasília) e com duração de 3 horas.

8.2.1. Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.

8.2.2. O Município de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para esta(s) conforme as necessidades.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade com foto juntamente com o protocolo da inscrição, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

8.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados.

8.4. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

8.4.2. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e o protocolo da inscrição para que o candidato possa realizar a prova. Caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

8.5. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

8.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h20min (horário de Brasília) no período matutino, do dia 19/08/2018.

8.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

8.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pager, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia da realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.

8.9. Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.

8.10. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.

8.12. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.

8.13. Em caso de mulheres que estão amamentando, a mesma dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, no momento da amamentação, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante para permanecer com o bebê durante a realização da prova, impossibilitará a candidata de realizá-la. O bebê não ficará com o acompanhante na mesma sala que a candidata realizará a prova.

8.14. Da prova objetiva:

8.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.14.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas no caderno de questões.

8.14.2. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

8.15. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;
- c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
- d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do protocolo da inscrição;
- e) Se o candidato desejar interpor recurso contra alguma das questões, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder conforme cronograma deste Edital, ficando à disposição, apenas para consulta do candidato, uma via (em branco) do caderno de provas, referente ao cargo pretendido;
- f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.

8.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DOS RECURSOS

9.1. No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

9.2. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

9.2.1. Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

9.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

9.2.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a prova objetiva será recorreída com o novo gabarito da questão.

9.3. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

9.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br em período informado no cronograma existente no Edital.

9.5.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1. A nota final do candidato será a soma simples da pontuação dos conhecimentos específicos e conhecimentos gerais.

10.2. Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

10.3. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e no endereço eletrônico do Município de Schroeder www.schroeder.sc.gov.br.

11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação.

11.3. O candidato classificado e convocado que não se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder no dia e horário determinados, perderá o direito de preenchimento da vaga.

11.4. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

11.5. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.

11.6. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de contratação mediante substituição, durante a vigência do referido Processo Seletivo.

12.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como: Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Processo Seletivo no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.4. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 7.506/2018 do Município de Schroeder.

12.7. Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 004/1998 e suas alterações.

12.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 16 de julho de 2018.

9

Orlando Tecilla
Secretário Municipal da Saúde

Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL SUPERIOR

PROVA OBJETIVA			
Área		Quantidade de Questões	Valor Por Questão
Conhecimentos Específicos	Questões específicas para a área de atuação	10	0,6
	Português	3	0,4
Conhecimentos Gerais	Matemática	3	0,4
	Conhecimentos Regionais e Atualidades	4	0,4

Importante:

Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório total da prova objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1. Para os cargos do ensino superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA

2.1. Para os cargos do ensino superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS REGIONAIS E ATUALIDADES

3.1. Para os cargos do ensino superior: Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Questões atuais discutidos em veículos de comunicação: televisão, rádio e jornal.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

4.1. Médico Clínico Geral:

Política Nacional de Humanização;. Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. . Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Endocrinologia: diabetes melitus tipo 1 e 2, doenças da tireóide, distúrbios do eixo hipotálamo-hipófiseadrenal; Nefrologia: malformações e infecções do trato urinário, litíase urinária; Cardiologia: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, taquiarritmias, bradiarritmias, doença arterial coronariana; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; Imunologia: doenças reumáticas; Pneumologia: infecções e neoplasias do trato respiratório, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica; Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; Gastroenterologia: doenças pépticas, neoplasias do trato digestivo, hepatites, etilismo; Intoxicação e envenenamento; Adinamia circulatória aguda; Insuficiência respiratória aguda;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Restauração Hemodinâmica; Politraumatismo; Abdômen agudo; Estado de inconsciência; Queimaduras; Distúrbios hídrico-eletrolíticos e ácidos-básicos; Enfermidades do aparelho geritourinário; Doenças reumáticas; Doenças Sexualmente transmissíveis; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças neurológicas; Avitaminoses; Ortopedia; Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; Noções gerais de Epidemiologia das doenças crônico-degenerativas;

4.2. Farmacêutico:

Sistema Único de Saúde; Estratégia de Saúde da Família; Assistência Farmacêutica no SUS (componente básico, especializado e estratégico); Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição, Prescrição, Dispensação de medicamentos; Humanização; Política Nacional de Medicamentos; Legislação Farmacêutica; Epidemiologia: - Conceitos de Vigilância Epidemiológica e doenças de notificação compulsórias; Farmacovigilância; Farmacologia Geral: - Noções e conceitos básicos de Farmacologia Geral; Farmacodinâmica; Farmacocinética; Farmacologia dos sistemas (drogas que atuam no sistema nervoso central, drogas com ação cardiovascular; sistema renal, reprodutor, trato gastrointestinal, respiratório); Quimioterápicos e antimicrobianos. Farmacotécnica: - Medicamentos, Administração de Medicamentos; Principais Formas Farmacêuticas e Formulações Magistrais; Pesagem e medidas de volume; Farmácia magistral (Armazenamento de Matérias Primas) e Controle de Qualidade. Farmácia Hospitalar: - Dispensação de medicamentos, seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento, conservação de medicamentos, distribuição, Funções Clínicas. Logística: - Aquisição, armazenamento, controle de materiais. Princípios de Ética Profissional e Código de Ética Farmacêutica. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	17/07/2018
Período de inscrição para todos os candidatos	01/08/2018 a 06/08/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	08/08/2018
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	13/08/2018
Prova objetiva	19/08/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/08/2018
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	22/08/2018
Publicação do gabarito oficial e homologação do resultado final	27/08/2018